

PROCURADORIA LEGISLATIVA

Projeto de Lei nº. 450/2021

Autoria: Vereador Daniel Vasconcelos

Assunto: Dispõe sobre o programa de fornecimento de banheiros químicos nas feiras livres regulamentadas do Município e dá outras providências.

Ementa: Dispõe sobre o programa de fornecimento de banheiros químicos nas feiras livres regulamentadas do Município e dá outras providências. Impossibilidade ante ao Art. 148 da LOMAN.

O Presente Projeto de Lei dispõe sobre o programa de fornecimento de banheiros químicos nas feiras livres regulamentadas do Município.

A Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

É o que tinha, em suma, a relatar,

Passo a opinar.

Cumprе destacar que esta Procuradoria **não analisará** o mérito do respectivo Projeto de Lei.

PROCURADORIA LEGISLATIVA

A iniciativa é de fato muito bem-vinda, porém Programa consiste em disponibilizar banheiros químicos públicos para serem utilizados pelos feirantes e pela população que frequenta as feiras livres, assim impõe uma série de gastos não contidos no orçamento anual. Assim:

Art. 148 “ São vedados:

- I – o início de programas ou projetos não incluídos no orçamento anual;

Dessa forma, resta inviabilizado o presente Projeto de Lei pelas razões jurídicas apontadas acima.

Assim, deixando de analisar o mérito e sob a ótica constitucional e legal, sugiro ao Exmo. Vereador que se manifeste desfavorável à tramitação do presente projeto de lei, eis que está expressamente em desacordo com a Lei Orgânica do Município de Manaus.

Manaus, 01 de setembro de 2021.

Priscilla Botelho S. de Miranda

Priscilla Botelho S. de Miranda
Procuradora da CMM